



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 1205, de 30 de janeiro de 2001.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Professores e Servidores para cobrir deficiências de Quadros nas Escolas Municipais.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 283 da Lei 230/91 e Art. 75 da Lei 193/91, 29 Professores, 04 Agentes Administrativos Auxiliares e 08 Atendentes de Creches, para cobrir deficiências de Quadros nas Escolas Municipais e Creches, nas seguintes necessidades:**

**ESCOLA AUGUSTO VITOR COSTA**

01 Professor de Educação Artística 20 h;  
03 Professores de Educação Física 20 h;  
02 Professores de Ciências Naturais 20 h;  
02 Professores de Matemática 20 h;  
01 Professor de Geografia 20 h;  
01 Professor de História 20 h;  
01 Professor de Séries Iniciais 20 h;  
01 Agente Administrativo Auxiliar 40 h.

**ESCOLA DAGOBERTO BARCELLOS**

01 Professor de Educação Artística 20h;  
01 Professor de Matemática 20 h;  
02 Professores de Língua Portuguesa 20 h;  
02 Professores de Séries Iniciais 20 h;  
01 Agente Administrativo Auxiliar 40 h.

**ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

01 Professor de Séries Iniciais 20 h;  
01 Professor de Ciências Naturais 20 h;  
01 Professor de Matemática 20 h;  
01 Professor de Língua Estrangeira 20 h;  
02 Professores de Educação Física 20 h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

**ESCOLA INOCÊNCIO PRATES CHAVES**

01 Professor Educação Artística 20 h;  
01 Professor de Matemática 20 h;  
01 Professor Educação Física 20 h.

**ESCOLA DR. ALFREDO DUARTE**

01 Professor de Matemática 20 h;  
01 Agente Administrativo Auxiliar 40 h.

**ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA**

01 Professor Educação Física 20 h;  
01 Agente Administrativo Auxiliar 40 h.

**ESCOLA SÃO JUDAS TADEU**

01 Professor de Educação Física 20 h.

**REDE MUNICIPAL DE CRECHES**

08 Atendentes (SMCIC) 40 h.

**Art. 2º** - As presentes contratações terão validade durante o período de 19 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, sendo que serão automaticamente rescindidas caso haja realização de concurso público ou processo seletivo com provimento de Profissionais para essas áreas.

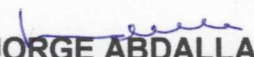
**Art. 3º** - As presentes contratações serão regidas pelas Leis Municipais nºs 230/91 e 1104/99.

**Art. 4º** - Os vencimentos a serem pagos serão os correspondentes aos padrões previstos no Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 1104/99 e Lei nº 193/91.

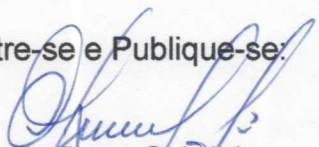
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
**aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e hum (2001).**

  
**JORGE ABDALLA,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Alfredo Brum Sobrinho,

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura  
30 de Jan 2001